

LEI nº 438

Abre Crédito Especial de Cr\$19.000,00, para a cooperação financeira com o Natal da Criança Pobre de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a auxiliar o Natal da Crianças Pobre, desta cidade, com a importância de dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00).

Art. 2º - A importância supra referida deverá ser entregue, mediante recibo, ao Encarregado da Organização do Natal da Criança Pobre, a ser realizado em Dezembro de 1963.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de setembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal